

**SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**

**NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**SC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.754.122/0001-92 com sede a Rua Hugo Carlos Claumann, Bairro Alto Paraná, município de Orleans/SC, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 – RC nº 22195/2024** pelos substratos fáticos e jurídicos que seguem:

**1 – ITEM IMPUGNADO**

O presente processo licitatório não previu o benefício previsto para as micro e pequenas empresas na Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, como o valor da contratação é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação deveria ser exclusiva para micro e pequenas empresas, o que não está previsto no Edital.

**2 – DA IMPUGNAÇÃO**

A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Entre outras disposições, a lei estabelece:

Exclusividade para ME/EPP:

**Art. 48, inciso I:** *As contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinadas exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

No entanto, no item 8 que trata da documentação de habilitação, nada é dito quanto a previsão legal acima identificada, motivo pelo qual, deve haver a retificação do Edital para conter tal previsão.

Destaca-se que nesses casos, onde as licitações são processadas por lotes, para efeito de aplicação da medida prevista no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, cada lote colocado em disputa constitui um item de contratação, devendo ser tomado em consideração o valor deste lote e não o valor individual dos bens ou serviços que o compõem.

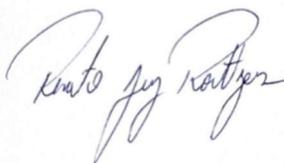
**3 – DOS REQUERIMENTOS**

Isto posto, REQUER o recebimento da presente impugnação por ser tempestiva, devendo, de forma imediata ser procedida a retificação do edital nº 086/2024, de modo a adequá-lo às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que tange à exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte para contratações até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Orleans/SC, 31 de julho de 2024.



---

SC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 28.754.122/0001-92

RENATO JUNG ROETTGERS

SÓCIO DIRETOR

CPF: 086.639.779-56

TELEFONE CONTATO: (48) 99835-0215